

Ata nº 21/2013

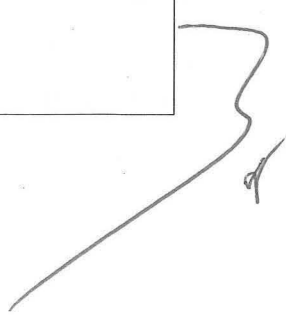
Divisão Administrativa e Financeira

Reunião de 21 de Outubro de 2013

Local de realização: EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DE LIMA**

<i>Data da reunião: 21 de outubro de 2013</i>
<i>Local da Reunião: Edifício dos Paços do Concelho</i>
PRESENCAS:
Presidente:
Eng. Victor Manuel Alves Mendes
Vereadores:
Sr. Gaspar Correia Martins
Dr^a Ana Maria Martins Machado
Eng^o Manuel Pereira da Rocha Barros
Eng^o Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
Dr. Filipe Agostinho Cruz Viana
Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa
FALTAS: -----
<i>Início da Reunião: Dezoito horas</i>
<i>Encerramento: Dezoito horas e cinquenta minutos</i>
<i>Secretária: Chefe de Divisão Municipal: Dr.^a Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo</i>
<i>Prestou Colaboração Técnica: M^a Guilhermina Franco</i>
Resumo Diário de Tesouraria:
<i>Saldo..... 12.599.569,76 Euros</i>
OBS:
A Ata foi aprovada por minuta



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

___ Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara para dar as boas vindas aos Srs. Vereadores, desejando a todos as maiores felicidades no cargo que irão exercer, esperando que as reuniões de Câmara Municipal decorram de uma forma transparente, democrática e no respeito pelas maiorias e pela oposição, dando o contributo necessário para o efeito de uma forma correta e cordial, esperando que no final do mandato permaneça uma relação de amizade. _____

Intervenção dos Vereadores:

___ Usou da palavra, em primeiro lugar o Sr. Vice-Presidente Gaspar Martins dizendo que lhe apraz registar a forma elevada como decorreu a instalação da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e a tomada de posse.

___ De seguida usou da palavra o Sr. Vereador Eng^o. Manuel Barros felicitando os Vereadores pela vitória conseguida, esperando que estes quatro anos sejam profícuos. Disse ainda que e de acordo com o seu manifesto eleitoral, tomará uma posição construtiva, consciente e responsável, esperando respeito e consideração pelas propostas a apresentar que certamente serão pelo bem dos limianos.

___ Usou ainda da palavra a Sr. Vereadora Dr.^a Ana Machado, para dar os parabéns a todos esperando que os próximos quatro anos decorram de forma cordial e que impere o respeito.

___ Por fim os Senhores Vereadores Eng^o. Vasco Ferraz e Dr. Paulo Sousa desejaram a todos um bom trabalho e felicidades.

___ **ORDEM DO DIA:** Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

___ **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - A Câmara Municipal em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 57^o, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do citado artigo, deliberou aprovar a ata da reunião realizada em 30 de setembro de 2013, pelo que vai a mesma ser assinada pelo Ex M.^o Presidente e pela Secretária. Esta deliberação foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e uma abstenção, do Sr. Vereador Eng^o. Manuel Barros. Neste ponto o Sr. Vereador Dr. Filipe Viana não votou por se encontrar ausente. _____

___ **(02) PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:** de acordo com o disposto no art.^o 40^o da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal na sua primeira reunião marca o lugar, o dia e as horas certas das reuniões ordinárias. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador

Dr. Filipe Viana, que as reuniões ordinárias terão uma periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às segundas-feiras ditas “solteiras” pelas 15:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sendo a reunião pública a última de cada mês. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, que a próxima reunião se realizará segunda-feira dia 28 de Outubro.

___(03) PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART.º 34º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, estando prevista, no n.º 1 do artigo 34º, a possibilidade de delegação de competências da Câmara no Presidente, bem como a possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.

Neste sentido e visando uma melhor operacionalidade no funcionamento, proponho que pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo atrás referido, me seja concedida delegação de poderes relativamente às seguintes competências:

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efectividade de funções;
- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de acção do município, designadamente através da adopção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- Executar as obras, por administração directa ou empreitada;
- Alienar bens móveis;
- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e batidos;
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Administrar o domínio público municipal;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara de delegação de competências.

___(04) PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E MEIO TEMPO:

A Câmara Municipal move-se pela vontade da busca da excelência em todos os serviços que presta aos seus Municípes, em todas as suas vertentes de actuação. Esta busca constante pela perfeição é sustentada com a procura de novas e eficientes formas de trabalho. Por essa razão, torna-se necessária a distribuição de tarefas e a delegação de competências pelos diversos Vereadores, aos quais caberá e deverá ser exigida uma dedicação mais intensa para que a eficácia seja máxima e para que sejam aproveitadas todas as oportunidades.

Considerando a necessidade de assegurar uma dedicação exclusiva de Membros do Executivo em sectores fundamentais da actividade municipal;

Considerando que os próximos anos da vida autárquica serão determinantes para a resolução de um conjunto de situações de elevado interesse para o Concelho, quer no plano técnico-administrativo, quer no plano financeiro;

Considerando o extraordinário crescimento das actividades do Município e o aumento das atribuições que têm sido transferidas do Poder Central para a Câmara Municipal;

Considerando a absoluta necessidade de aumentar a capacidade de resposta do Município às inúmeras exigências internas e externas do próprio Concelho;

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o Presidente da Câmara, com competência própria, tem como limite decidir sobre o regime de permanência de dois

vereadores, a tempo inteiro, pelo que face ao exposto para além dos dois vereadores já designados PROPONHO que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º, da Lei atrás referida, a Câmara Municipal de Ponte de Lima aprove fixar em dois o número de Vereadores em regime permanência que excedem os limites previstos no anterior, sendo um vereador a tempo inteiro e um vereador a meio tempo para esta Câmara Municipal. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Filipe Viana e Engº. Manuel Barros aprovar a proposta, fixando em dois o número de Vereadores em regime permanência que excedem os limites previstos no anterior, sendo um vereador a tempo inteiro e um vereador a meio tempo para esta Câmara Municipal. O Sr. Vereador Engº. Manuel Barros apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata. _____

____(05) - **CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO** - Presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira relativa à constituição de fundos de maneio. A Câmara Municipal, **deliberou por maioria** com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a constituição de Fundos de Maneio, nos termos da Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

____(06) **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana. _____

____**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e cinquenta minutos. _____

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. _____

O Presidente, _____

A Secretária,

Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo



DECLARAÇÃO DE VOTO

Na qualidade de vereador eleito do PPD/PSD de Ponte de Lima **voto contra** a fixação em mais dois vereadores, sendo um vereador a tempo inteiro e um vereador a meio tempo, para além dos dois previstos na lei, conforme a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pelos seguintes motivos:

O esforço que está ser realizado em todo o país, no sentido de conter as despesas públicas deve ser também partilhado pelo poder local. Considerando a dimensão do Município de Ponte de Lima e a redução das transferências para as câmaras, as competências previstas para os referidos vereadores podem ser perfeitamente asseguradas por pessoal qualificado pertencente ao quadro do Município, situação que além de não representar um aumento da despesa poderá contribuir para melhorar a eficiência de gestão. Por outro lado, as Juntas de Freguesia devem ter um papel mais ativo e abrangente no exercício de competências, que podem e devem ser delegadas pela Câmara Municipal sob autorização da Assembleia Municipal, conforme prevê o Artigo 66º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Ponte de Lima, 21 de Outubro de 2013

O Vereador do PPD/PSD,
(Manuel Pereira da Rocha Barros)